



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº 025/2022
REF. PROJETO DE LEI Nº 026/2022

“Dispõe sobre autorização para abertura de crédito suplementar por anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente conforme especifica e dá outras providências.”

A Câmara Municipal aprova, nos seus termos, o Projeto de Lei em referência, de autoria do Poder Executivo e DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contadoria municipal, crédito suplementar no orçamento vigente no valor total de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) sob a classificação orçamentária especificada no Anexo único da presente lei, o qual se torna parte integrante desta.

Art. 2º O valor do crédito suplementar consignado nesta lei, será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias utilizando o fundamento da transposição, consignadas no orçamento vigente, nos termos do art. 43 § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º Para os efeitos do que dispõe o Art. 165, incisos I e II da Constituição Federal, que versam sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder à inclusão nos respectivos projetos e nos anexos da Lei nº 4.239 e alterações de 25/06/2021 que aprovou o PPA 2022/2025 e a Lei nº 4.240 de 25/06/2021, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

Art. 4º Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos ficam condicionadas à edição de decreto do Executivo, que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do Art. 42 da lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

São Pedro, 29 de março de 2022.


Carlos Eduardo Oliveira
Presidente da Câmara


Adilson de Jesus
1º Secretário



Prefeitura do Município de São Pedro

ANEXO ÚNICO

1 - Dotação a ser suplementada, conforme Art. 02º desta presente lei:

Ficha de Despesa = 282

Unidade Gestora = 0000 – Prefeitura Municipal

Órgão = 02 – Executivo

Unidade Orçamentária = 02.03 – Secretaria de Educação

Unidade Executora = 02.03.05 – Fundeb

Função = 12 – Educação

Subfunção = 361 – Ensino Fundamental

Programa = 0097 – Fundeb

Ação = 2.142 – Manutenção do Ensino Fundamental 30%

Natureza da Despesa = 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso = 02 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

Aplicação = 262.0000 – Educação – Fundeb - Outros

Valor = R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)

2 - Dotações a serem anuladas, conforme Art. 02º desta presente lei:

Ficha de Despesa = 287

Unidade Gestora = 0000 – Prefeitura Municipal

Órgão = 02 – Executivo

Unidade Orçamentária = 02.03 – Secretaria de Educação

Unidade Executora = 02.03.05 – Fundeb

Função = 12 – Educação

Subfunção = 365 – Ensino Infantil

Programa = 0097 – Fundeb

Ação = 1.054 – Construção Inst. Ref. Pré Escola 40%

Natureza da Despesa = 4.4.90.51 – Obras e Instalações

Fonte de Recurso = 02 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

Aplicação = 274.0000 – Educação – Fundeb – Outros – Pré-Escola

Valor = R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)

Ficha de Despesa = 306

Unidade Gestora = 0000 – Prefeitura Municipal

Órgão = 02 – Executivo

Unidade Orçamentária = 02.03 – Secretaria de Educação

Unidade Executora = 02.03.05 – Fundeb

foroc/mc



Prefeitura do Município de São Pedro

Função = 12 – Educação

Subfunção = 365 – Ensino Infantil

Programa = 0097 – Fundeb

Ação = 2.148 – Manutenção Educação Pré Escola 30%

Natureza da Despesa = 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso = 02 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

Aplicação = 274.0000 – Educação – Fundeb – Outros – Pré-Escola

Valor = R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais)

Ficha de Despesa = 301

Unidade Gestora = 0000 – Prefeitura Municipal

Órgão = 02 – Executivo

Unidade Orçamentária = 02.03 – Secretaria de Educação

Unidade Executora = 02.03.05 – Fundeb

Função = 12 – Educação

Subfunção = 365 – Ensino Infantil

Programa = 0097 – Fundeb

Ação = 2.145 – Manutenção Creche 30%

Natureza da Despesa = 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso = 02 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

Aplicação = 273.0000 – Educação – Fundeb – Outros – Creche

Valor = R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais)

Ficha de Despesa = 286

Unidade Gestora = 0000 – Prefeitura Municipal

Órgão = 02 – Executivo

Unidade Orçamentária = 02.03 – Secretaria de Educação

Unidade Executora = 02.03.05 – Fundeb

Função = 12 – Educação

Subfunção = 365 – Ensino Infantil

Programa = 0097 – Fundeb

Ação = 1.053 – Construção Inst. Ampl. Ref. Creche 40%

Natureza da Despesa = 4.4.90.51 – Obras e Instalações

Fonte de Recurso = 02 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

Aplicação = 273.0000 – Educação – Fundeb – Outros – Creche

Valor = R\$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais)

Antonio C. C. C.